



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI 021/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
RECEBIDO  
DATA: 15 / 05 / 2020  
HORA: 17 / 15 Nº. 035/20  
ASSINATURA

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 871/2008,  
QUE CRIA CARGO COMISSIONADO NO  
EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECE  
ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Fica criado no Quadro de cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município o cargo a seguir descrito:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE VAGAS CRIADAS	CC/FG	VALOR DO CC EM R\$	VALOR DO FG EM R\$
Diretor de Contabilidade	01	08	R\$ 5.772,30	R\$ 2.886,15

**Parágrafo Único.** A especificação do cargo são as definidas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** O cargo criado, bem como o seu anexo único, passam a fazer parte integral do quadro de cargos Comissionados contido no Art. 22 da Lei nº 871 de 18 de fevereiro de 2008.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na lei orçamentaria anual.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO PLANALTO, EM 15 DE MAIO DE 2020.

  
ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA DO CARGO EM COMISSÃO E  
FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR

1) CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DE CONTABILIDADE  
PADRÃO DE VENCIMENTOS – CC/FG 08

I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: Chefiar os serviços de contabilidade do Município ou em outros locais requeridos.

b) Descrição analítica: Chefiar o gerenciamento do Setor de contabilidade, tesouraria e demais setores vinculados a administração de recursos financeiros do Município; coordenação dos serviços contábeis, promovendo análises gerenciais ao administrador municipal, chefiar, acompanhar e avaliar rotinas de trabalho que envolvam o setor de contabilidade e os servidores vinculados a administração de recursos financeiros do município, com vistas a agilizar, tornar mais eficaz e garantir a aplicação dos princípios constitucionais; promover força-tarefa, sempre que necessário, visando o atendimento das legislações e normas vigentes; manter estreita relação com as secretarias municipais envolvidas, fornecendo relatórios, dados estatísticos e demais instrumentos que possam subsidiar e aperfeiçoar o andamento dos trabalhos;

II – REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Superior Completo;
- b) Habilitação Funcional: Bacharel em Ciências Contábeis;
- c) Idade mínima: 18 anos;